



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

=LEI Nº 821, em 20 de dezembro de 1.972=

"Concede aumento de vencimentos a todos os servidores estatutários e os regidos pela CLT, da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica concedido a todos os servidores Estatutários e os regidos pela CLT da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, um aumento na base de 30% (trinta por cento) sôbre os atuais vencimentos percebidos.

§ UNICO - O aumento de vencimentos de que trata este artigo, é extensivo também aos servidores inativos colocados em disponibilidade.

ARTIGO 2º - O Salário Espôsa e Salário Família de que tratam os artigos 120 a 123 e 124 a 130 da Lei nº 720/69, são concedidos na base de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) por dependente.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento do exercício de 1973, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 20 de dezembro de 1.972.

Jose Trevisani
JOSE TREVISANI
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Serviços Gerais e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

Paulo Santasofia
PAULO SANTASOFIA
Diretor do Departamento de Administração.